

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27704/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27704/2022 de interesse de **MARCIA BERNARDES DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 34, 35, nº IPTU(s) 20217203470008, 20217203620000, da quadra 36, situados na(s) AV BOTAFOGO, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 41312, 41313, do 4º CIRCUNSCRIÇÃO com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 34/35 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 34 Área: **451.96 m²**

Frente AVENIDA BOTAFOGO: 15,485m

Fundo LOTE 17: 14,563m

Lado direito LOTE 35: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 33: 30,00m

LOTE 35 Área: **451.96 m²**

Frente AVENIDA BOTAFOGO: 15,485m

Fundo LOTE 16: 14,563m

Lado direito LOTE 36: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 34: 30,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 34/35 Área: **903.92 m²**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com1





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente AVENIDA BOTAFOGO: 30,97m

Fundo LOTES 16 E 17: 29,126m

Lado direito LOTE 36: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 33: 30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação